



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudo técnico e emissão de termo de referência visando a manutenção e/ou substituição de portas e janelas de vidro dispostos na sede da Câmara Municipal de Contenda.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	QUANT.
01	01	Elaboração de Laudo Técnico com a emissão e recolhimento de ART e emissão de Termo de Referência.	20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	01
	02	Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado.	809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia	01

1.1.1. A Contratada deverá elaborar e entregar Laudo Técnico assinado por engenheiro qualificado com registro em conselho de classe ativo, bem como, emitir e recolher a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de todas as atividades técnicas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive as ARTs de: laudo técnico, projeto de reforma de esquadrias, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e fiscalização de obra; detalhando os serviços necessários para correção do problema de infiltração de água nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Contenda;

1.1.2. O Laudo Técnico deverá ser elaborado com base na ABNT NBR 13752 - Perícias de engenharia na construção civil e ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, no mínimo:

1.1.2.1. Especificar o quantitativo de janelas e portas que devem ser reparadas e/ou substituídas;

1.1.2.2. Apontar os problemas que devem ser reparados nas janelas e portas da Câmara Municipal de Contenda;

1.1.2.3. Especificar o tipo de serviço que deve ser contratado para resolver o problema apontado. Se deve ser contratado um serviço de manutenção corretiva ou se deve ser feita a troca dos vidros;

1.1.2.4. Especificar o tipo de vidro, película, espessura, cor, resistência, entre outras especificações que cada janela e porta deverá conter para eventuais substituições e/ou manutenção.

1.1.3. O Termo de Referência a ser entregue, deverá indicar as especificações técnicas necessárias para atendimento do objeto e vir acompanhado do projeto de reforma de esquadrias, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro com base nos apontamentos do laudo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.1.4. Com a entrega do Laudo Técnico e do Termo de Referência, a equipe da Câmara Municipal de Contenda realizará o processo de contratação do serviço apontado (manutenção corretiva ou substituição das janelas e portas), e assim que iniciar a execução inicia-se a fase de fiscalização da execução do serviço a ser contratado e, ao final da execução, atestar a correta entrega do objeto;

1.1.5. Para realização do serviço contratado, a Contratada deverá obrigatoriamente realizar visita ao local, para coletar todas as informações necessárias para correta execução do objeto;

1.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços.

1.3. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Visando garantir a capacidade técnica para identificar, analisar e propor intervenções conforme o objeto do presente termo, o contratado deverá apresentar habilitação/especialização em Engenharia Diagnóstica, Patologia das Construções ou área correlata comprovada;

1.3.2. Outro requisito para habilitação, é a exigência da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, que comprove atuação anterior na emissão de Laudo similar ao descrito no objeto desta contratação;

1.3.3. Os proponentes deverão demonstrar a qualificação técnica, apresentando Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço na área de engenharia.

1.4. VISITA TÉCNICA

1.4.1. Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local (sede da Câmara) visando identificar e coletar todas as informações necessárias para correta execução do objeto;

1.4.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Contenda - de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, por telefone (41) 3798-9645 ou e-mail (camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br), a qual será acompanhada por servidor da Câmara Municipal;

1.4.3. As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

1.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1.5.1. Anexo ao presente Termo de Referência, constam: projetos (térreo e subsolo) da sede da Câmara Municipal e do aumento de área executado posteriormente, bem como, algumas imagens.

1.6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

1.6.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

1.6.3. A emissão do laudo técnico e do termo de referência, deverá ocorrer em no máximo até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de manutenção e/ou troca dos vidros;

1.6.4. O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h;

1.6.5. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

1.7. CATEGORIA DO OBJETO

Prestação de Serviços.

1.8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.9.1. Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@camaracontenda.pr.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.9.2. Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

1.9.3. Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para elaboração de laudo técnico e emissão de termo de referência visando a manutenção e/ou substituição de portas e janelas de vidro dispostos na sede da Câmara Municipal de Contenda, tendo em vista a ocorrência frequente de infiltrações de água.

Considerando que esta Casa não dispõe de pessoal com expertise técnica para apontar os serviços que serão necessários para correção da infiltração de água, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando a emissão de laudo técnico que descreva quais serviços deverem ser executados e elabore termo de referência para contratação do serviço necessário para correção do problema acima mencionado.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de Processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Lei Federal N.º 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços e/ou produtos oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços e/ou entrega do objeto;
- Localização que possa beneficiar a logística da prestação dos serviços e/ou entrega do objeto;
- Qualificação técnica e jurídica.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

5.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

5.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

5.4. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

6. MODELO DE GESTÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato;

6.2. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento da entrega/execução do objeto contratado será realizado pelos servidores indicados abaixo, que deverão:

6.2.1. Conhecer e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;

6.2.2. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias;

6.2.3. Atestar a correta entrega/execução do objeto da contratação, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021, para fins de recebimento definitivo e viabilização do pagamento.

6.3. Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

6.4. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá adotar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os meios necessários ao rigoroso cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos estabelecidos, não podendo invocar distância, dificuldade operacional ou quaisquer outros fatores, como justificativa para eventual descumprimento;

7.2. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto;

7.3. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

7.4. Promover a recuperação de áreas, instalações ou bens direta ou indiretamente afetados pela execução dos serviços, restituindo-os às condições originais, sempre que eventuais danos decorram de suas atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.5. Não serão aceitos serviços que não atendam integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. No ato da entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, cópia da respectiva Nota de Empenho;

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara e discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

7.8. Eventuais atrasos na apresentação da Nota Fiscal ou no cumprimento de requisitos necessários à efetivação do pagamento, de responsabilidade da Contratada, implicarão na prorrogação automática do prazo de pagamento, sem ônus para a Contratante;

7.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á somente após o recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal designado;

7.10. A Contratada deverá proceder à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente;

7.11. Deverão ser fornecidas todas as informações bancárias necessárias à efetivação do pagamento, incluindo banco, agência, número da conta e CPF ou CNPJ do beneficiário;

7.12. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

7.13. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

7.13.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

7.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.14.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e demais legislações aplicáveis;

7.14.2. Garantir a fidedignidade, clareza e precisão das informações técnicas, dados, medições, diagnósticos e conclusões constantes nos documentos apresentados;

7.14.3. Assumir integral responsabilidade técnica, civil e administrativa pelos serviços executados e pelos documentos emitidos, incluindo laudos, pareceres e Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.14.4. Providenciar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao conselho profissional competente;

7.14.5. Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações institucionais, técnicas ou administrativas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem prévia autorização da Contratante.

7.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato;

7.15.2. Disponibilizar à Contratada acesso às dependências do prédio, em dias e horários previamente acordados, necessários à execução dos serviços;

7.15.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e do contrato;

7.15.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da execução.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

8.15. O local de entrega/execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, no horário das 08h às 12h e/ou das 13h às 17h entre segunda e sexta-feira;

8.16. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.17. A emissão do laudo técnico e do termo de referência, deverá ocorrer em no máximo até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de manutenção e/ou troca dos vidros;

8.18. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, em regime de empreitada por **Preço Global**.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

10.6. Advertência;

10.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

10.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

10.10. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

10.11. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

10.12. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

10.13. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada após a realização dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

12.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;

12.3. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

13. CONDIÇÕES DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

13.1. O preço contratado será fixo e irremovível durante a vigência inicial do contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a pedido da contratada, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que venham a alterar de forma significativa a relação entre os encargos assumidos e a remuneração originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado, devidamente instruído com documentação comprobatória, demonstrando de forma objetiva o impacto financeiro sofrido, ficando sua concessão condicionada à análise técnica e manifestação da Administração;

13.4. O reajuste de preços somente será admitido caso o contrato venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, observada a legislação vigente e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

mediante a aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no instrumento contratual.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme previstas no Item 1 deste Termo de Referência.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

A contratação compreende a prestação de 01 (um) serviço técnico especializado de engenharia, contemplando as seguintes atividades:

Elaboração de Laudo Técnico de Engenharia, mediante vistoria presencial nas dependências da sede da Câmara Municipal de Contenda, com análise das condições das portas e janelas de vidro existentes, identificação de eventuais patologias, riscos ou necessidades de manutenção e/ou substituição;

Emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho profissional competente;

Elaboração de Termo de Referência ou documento técnico equivalente, contendo especificações técnicas, orientações e demais elementos necessários para subsidiar futura contratação dos serviços de manutenção ou substituição das portas e janelas de vidro;

Fiscalização técnica da execução dos serviços decorrentes da futura contratação, com acompanhamento das atividades, verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e emissão de relatório ou parecer técnico quanto à entrega e conclusão dos serviços.

Dessa forma, a estimativa da contratação corresponde à execução de 01 (um) serviço técnico especializado completo, englobando as etapas de diagnóstico, planejamento técnico e acompanhamento da execução da solução indicada.

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	QUANT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	------	---------------	---------	--------	--------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

01	01	Elaboração de Laudo Técnico com a emissão e recolhimento de ART e emissão de Termo de Referência.	20060	01	R\$ 10.716,67
	02	Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado.	809	01	R\$ 4.833,33
VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)					

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo estimado da referida contratação com base na média das 3 (três) propostas com os menores valores é de **R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

22. DECLARAÇÕES:

- I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;
- III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem as Especificações Técnicas do Termo de Referência.

Contenda, 27 de fevereiro de 2026.

ANGELA KOVALSKI BATISTA

Diretora Geral da Câmara
Municipal de Contenda

CRISTIANE DENEGA

Agente de Contratações da
Câmara Municipal de Contenda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da mesma.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	Elaboração de Laudo Técnico com a emissão e recolhimento de ART e emissão de Termo de Referência.	01	R\$ XX,XX
	02	Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado.	01	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ XX,XX				

PROPOSTA: Valor Total Global R\$ _____ (valor por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

Observações:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.
- 4 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

IMAGENS





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Plantas – Câmara Municipal

- 1. Planta Aumento 1;**
- 2. Planta Aumento 2;**
- 3. Projeto Câmara Térreo;**
- 4. Projeto Câmara Subsolo.**

TABELA DE ESTATÍSTICA

INDICAÇÃO FISCAL - 01.01.001.024.0273.001
 LOTE - 07 / 08
 QUADRA-B
 LOTEAMENTO JARDIM PARANÁ
 MATRÍCULA 23.289

ÁREA DO LOTE : 1155,00m²
 ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIORMENTE (PAV. SUBSÓLO) - ALVARÁ 51/09 - 02/12/2009 : 189,42m²
 ÁREA EXISTENTE - SUBSÓLO : 189,42m²
 ÁREA A DEMOLIR - SUBSÓLO : 0,00m²
 ÁREA A REFORMAR - SUBSÓLO : 00,00,00m²
 ÁREA A LIBERAR/CONSTRUIR - SUBSÓLO : 00,00m²
 ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIORMENTE (PAV. TERREO) - ALVARÁ 51/09 - 02/12/2009 : 308,48m²
 ÁREA EXISTENTE - TERREO : 308,48m²
 ÁREA A DEMOLIR - TERREO : 0,00m²
 ÁREA A REFORMAR - TERREO : 13,92m²

ÁREA TOTAL SER REFORMADA : 13,92m²
 ÁREA TOTAL A LIBERAR / CONSTRUIR : 57,15m²

TX DE OCUPAÇÃO: 26,70%
 TX DE PERMEABILIDADE: 29,72%
 ÁREA PERMEAVEL: 343,35m²
 COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 0,48

AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
 NA DÚVIDA, CONSULTAR A AUTORA DO PROJETO
 CONFIRMAR MEDIDAS IN LOCO

P/MC

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - PR

CAR. E. O. 15.874/2010-14
 END.: R. TIMÓTEO CORDEIRO X R. JOÃO DE SOUZA PADILHA

REFERÊNCIA

PROJETO ARQUITETÔNICO
 IMPLANTAÇÃO / PLANTA DE COBERTURA / ESTATÍSTICA

PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
 CNPJ: 01.276.070/0001-44 ASS: _____

AUTORA DO PROJETO:

ARINA MILANI MANFREDINE
 ARQUITETA E URBANISTA
 CNPJ: 08.852.851/0001-07 ASS: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASS: _____



ARINA MANFREDINE
 ARQUITETA
 CNPJ: 08.852.851/0001-07
 CREA: 01/0000720-0

DATA:

NOV/2011

ESCALA:

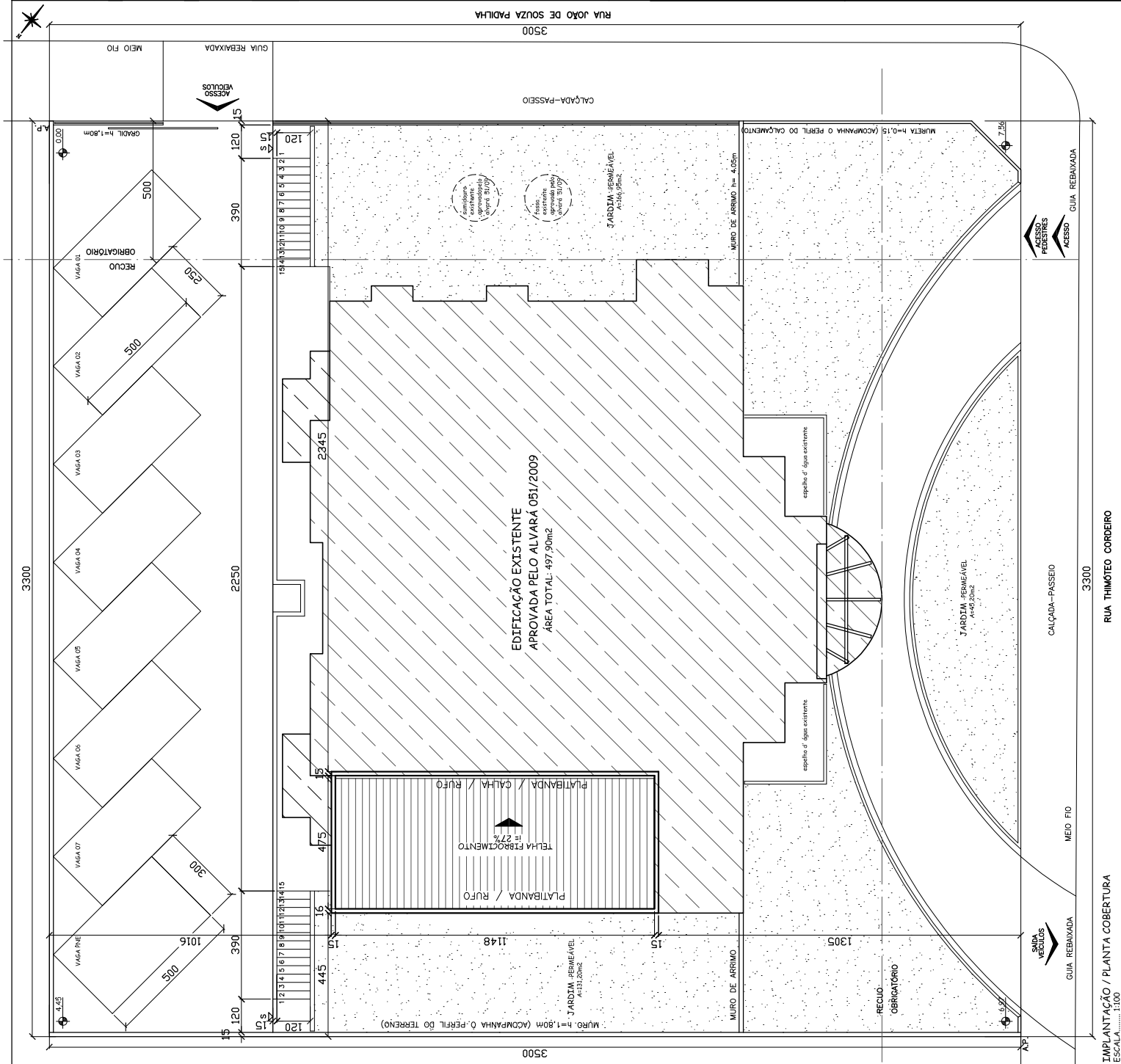
INDICADA

DESENHO:

A.M.M.

01

07



IMPLANTAÇÃO / PLANTA COBERTURA
 ESCALA: 1:100

RUA TIMÓTEO CORDEIRO

RUA JOÃO DE SOUZA PADILHA

LEGENDA:

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A EXECUTAR
- DRYWALL A EXECUTAR
- DIVISÓRIA EUCATEX A EXECUTAR (CINZA CONFORME PADRÃO EXISTENTE)
- ÁREA EXISTENTE APROVADA PELO ALVARÁ 051/2009
- ÁREA EXISTENTE APROVADA PELO ALVARÁ 051/2009 A SER REFORMADA

NOTA 01: RETIRAR PORTA, VISTA E CAMILHO, EXECUTAR REPAROS PERTINENTES NA ALVENARIA
 - EM TODAS AS JANELAS SOLERA - GRANITO VERDE LABRADOR, DE 18 CM + 2CM DE FINGUEIRA - CONFORME PADRÃO EXISTENTE
 - PREVER RETRADA DE TEXTURA NAS PAREDES DE INTERVENÇÃO.
 - EXTERNAMENTE PREVER TEXTURA CONFORME PADRÃO EXISTENTE

AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
 NA DÚVIDA, CONSULTAR A AUTORA DO PROJETO
 CONFIRMAR MEDIDAS IN LOCO

RELAÇÃO DE ACABAMENTOS

- TETO
- 1- FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM TABICA METÁLICA BRANCA 2X2CM
- △ PAREDE
- 1- PAREDE EM ASSADA, LIVADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE - SULLVINIL OU SIMILAR
- 2- PAREDE EXTERNA TEXTURIZADA CONFORME PADRÃO EXISTENTE
- PISO
- 1- PISO REVESTIDO COM GRANITO VERDE LABRADOR 40X40CM

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS

COD	DIMENSÃO	DESCRIÇÃO
P01	0,80 x 2,10m	PORTA DE ABRIR - DIVISÓRIA EUCATEX CINZA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE
P02	0,80 x 2,10m	PORTA DE ABRIR - MADEIRA - PORTA EXISTENTE A SER REPOZICIONADA
J01	4,20 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER / FIXO - VIDRO TEMPERADO C/ PELÍCULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J02	3,00 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER/FIXO - VIDRO TEMPERADO C/ PELÍCULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J03	2,00 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER/FIXO - VIDRO TEMPERADO C/ PELÍCULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J04	2,00 x 1,20 / 0,90m	JANELA DE CORRER/FIXO - EXISTENTE
J05	0,60 x 0,60 / 1,50m	JANELA MAXIMÓVAR EXISTENTE

P/MC

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - PR
 CÂM. DE URBANIZAÇÃO -
 END: R. TENÓTHEO CORDEIRO X R. JOÃO DE SOUZA PAULISTA

REFERÊNCIA:
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PLANTA PAV. TÉRREO

PROPRIETÁRIO:
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
 CNPJ: 01.276.070/0000-94 ASS: _____

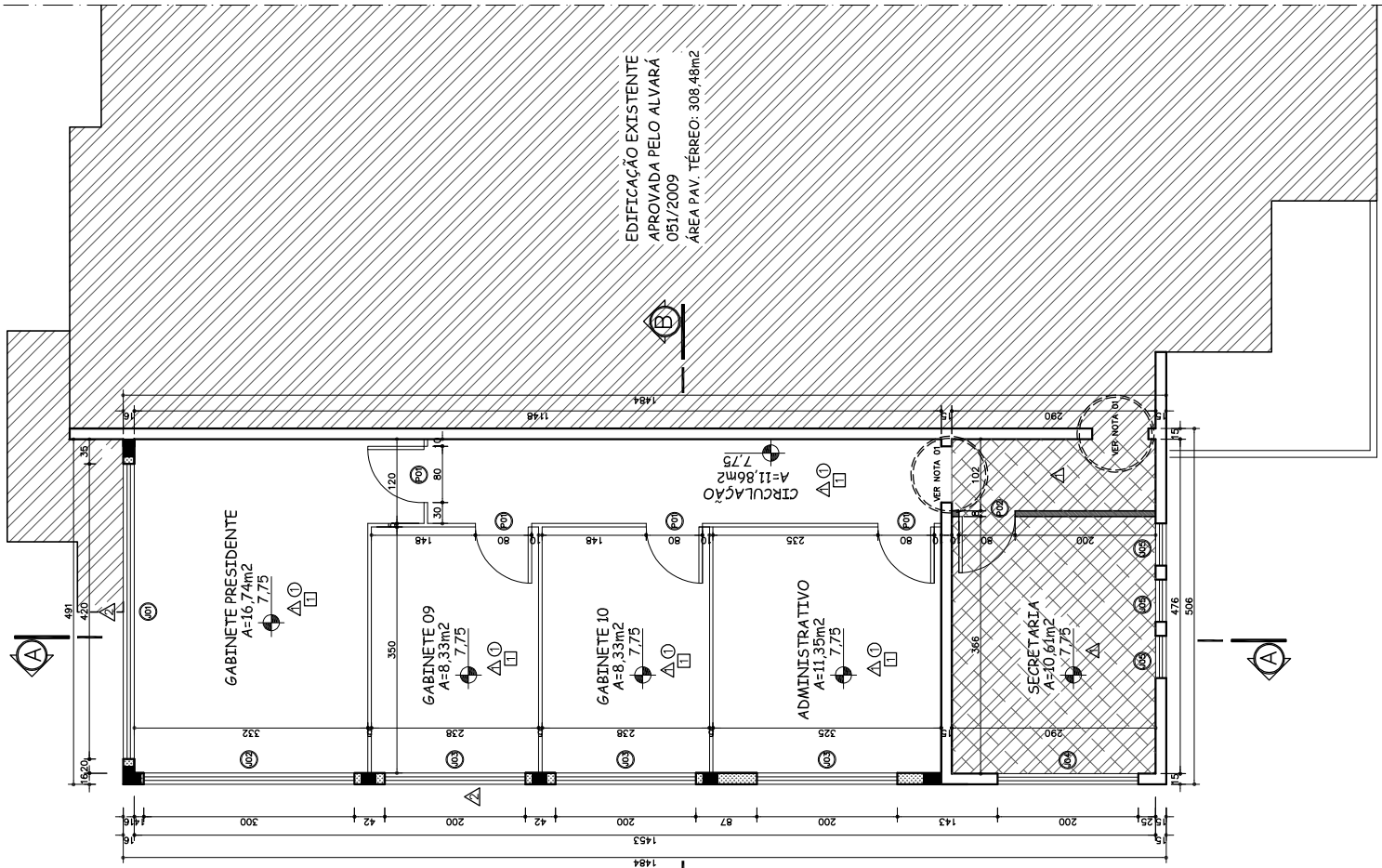
AUTORA DO PROJETO:
 ARINA MILANI MANFREDINE
 ARQUITETA E URBANISTA
 CREA: 255 DFR ASS: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ASS: _____

ARINA MANFREDINE
 ARQUITETA
 CREA: 255 DFR/2019-2020

DATA: NOV/2011
 ESCALA: _____
 INDICADA: _____
 DESEREB: _____
 A.M.M.

02 07



PLANTA PAV. TÉRREO
 ESCALA: 1:50
 ÁREA EXISTENTE: 308,48m²
 ÁREA A SER REFORMADA: 11,86m²
 ÁREA A CONSTRUIR: 37,75m²

